

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - T.A WEBER - ME

C.N.P.J. - 26.113.297/0001-95

ENDEREÇO - RUA ARISTON PIMENTEL VIEIRA, QUADRA 03, LOTE 011 Z011, CAJÁ – MARAGOJIBE/BA.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MESA DE TRABALHO RETA COM DUAS GAVETAS.

VALOR - TOTAL DE R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO - Nº 2019001539

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 034/2019

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 4490.52

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Nelson Leal, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **T.A WEBER, - ME**, estabelecida na rua Ariston Pimentel Vieira, Quadra 03, Lote 011 Z011, Cajá - Maragogipe/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.113.297/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Danilo Carvalho de Albuquerque de Jesus, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão nº 034/2019, Processo nº 2019001539, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27/06/2019, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é aquisição de mesa de trabalho reta com duas gavetas, conforme especificados no Anexo I e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da homologação no Diário Oficial e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto licitado de boa qualidade, nos termos da proposta, e em conformidade com que foi solicitado;

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

5. Arcar com os custos referentes a transporte e descarga do material para entrega junto à **ALBA**.

6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **ALBA**, cujas reclamações se obriga a atender.

7. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços serão executados, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhe avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.

2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA OITAVA **REAJUSTAMENTO**

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

2. O reajustamento dos preços, em real, far-se-á após esse período, na forma **IGP-M** obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas,

3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.

4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, de de 2019.


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE**


**T.A WEBER - ME
DANILO CARVALHO DE ALBUQUERQUE DE JESUS**

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MESA RETANGULAR 1,20mX0,60m	Mesa de trabalho RETA com duas gavetas. Tampo medindo: 1200x600x740mm. Tampo em madeira MDF, com espessura de 25mm, revestida em ambos os lados em laminado madeirado na cor noce monza, com bordas e cantos arredondados na mesma cor do madeirado. Fixação: por meio de parafusos com buchas metálicas. Passa cabos nos tampos com 5 cm de diâmetro, com acabamento e tampa. Paineis frontal e estruturas confeccionados em madeira MDF com espessura respectivamente de 18/25mm revestida em laminado madeirado noce monza com topos em ABS de 2 mm na mesma cor do laminado. Estrutura laterais com sapatas niveladoras. Gaveteiro fixo com 2 gavetas medindo 330x480x290mm. Corpo do gaveteiro em madeira MDF, com espessura de 18mm, revestida em ambos os lados em laminado madeirado noce monza, com espessura de 18mm, bordas com topos em ABS de 2 mm na mesma cor do laminado aplicado com hot-melt a 180° c.	50 UND	R\$690,00	R\$34.500,00

Gavetas em madeira MDF revestidas de PVC com 18 mm de espessura, deslizando sobre guias metálicas com roldanas de nylon. Frente das gavetas em madeira MDF com espessura de 18 mm, revestida em ambos os lados com laminado madeirado **noce monza**, com bordas de ABS de 2 mm. Puxadores de alumínio tipo alça com 125 mm de eixo a eixo. Fechadura frontal de comando único com trava simultânea das gavetas, par de chaves escamoteáveis.

VALOR TOTAL DE R\$34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).





do Estado a instalação de quatro poços artesianos no Município de Guajeru.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATORA: DEPUTADA MARIA DEL CARMEN LULA

Nº 23.292/2019 - DEPUTADO TIAGO CORREIA - Indica ao Prefeito do Município de Salvador a inclusão do símbolo da neurodiversidade na credencial emitida e fornecida à pessoa com deficiência.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATORA: DEPUTADA MARIA DEL CARMEN LULA

Nº 23.293/2019 - DEPUTADO TIAGO CORREIA - Indica ao Prefeito do Município de Salvador a retirada de entulho para desobstrução da Rua Vila Bananal, localizada no bairro do Dique do Tororó, após a sede da SUCOP, sentido Estação da Lapa.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATORA: DEPUTADA MARIA DEL CARMEN LULA

Nº 23.294/2019 - DEPUTADA JUSMARI OLIVEIRA - Indica ao Governador do Estado a instalação de poços artesianos na zona rural no Município de Baianópolis.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATORA: DEPUTADA MARIA DEL CARMEN LULA

Nº 23.295/2019 - DEPUTADO SAMUEL JUNIOR - Indica ao Governador do Estado a pavimentação asfáltica da BA-148, no trecho que liga o Município de Boninal à BR-242.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATORA: DEPUTADA MARIA DEL CARMEN LULA

Nº 23.379/2019 - DEPUTADO MARCELINO GALO LULA - Indica ao Governo do Estado a pavimentação asfáltica, instalação de sinalização e acostamento na BA-283, no trecho que liga os Municípios de Itabela e Guaratinga.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 23.380/2019 - DEPUTADO MARCELINO GALO LULA - Indica ao Governo do Estado a construção de unidade escolar da rede estadual de ensino na localidade da Lagoa da Paixão, no bairro de Nova Brasília de Valéria, no Município de Salvador.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 23.381/2019 - DEPUTADO TIAGO CORREIA - Indica ao Prefeito do Município de Salvador a recuperação da escadaria e colocação de corrimão na rua 02 de Fevereiro, localizada no bairro da Cidade Nova.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 23.382/2019 - DEPUTADO TIAGO CORREIA - Indica ao Prefeito do Município de Salvador a requalificação da Lagoa existente na Rua C, localizada no bairro do Cabula.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 23.383/2019 - DEPUTADO OSNI CARDOSO LULA DA SILVA - Indica ao Governador do Estado a instalação de sinalização de trânsito na BA-522, no trecho que liga a BR-324 no Município de São Francisco do Conde, e construção da passarela no bairro de Caroba, no Município de Candeias.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 23.384/2019 - DEPUTADO OSNI CARDOSO LULA DA SILVA - Indica ao Governador do Estado a criação de Programa de Incentivo ao Cultivo e a Comercialização de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs).

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 23.385/2019 - DEPUTADA MIRELA MACEDO - Indica ao Governador do Estado a implantação do serviço de telefonia celular, através do "Programa Fala Bahia", no Distrito de Itamira, no Município de Aporá.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 23.386/2019 - DEPUTADA MIRELA MACEDO - Indica ao Governador do Estado a implantação do serviço de telefonia celular, através do "Programa Fala Bahia", no Distrito de Barreiro, no Município de Riachão do Jacuípe.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 23.387/2019 - DEPUTADO EDUARDO ALENCAR - Indica ao Secretário de Saúde do Estado a disponibilização de uma ambulância para o Município de Capim Grosso.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2019	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	T.A WEBER - ME
C.N.P.J.	26.113.297/0001-95
ENDEREÇO	RUA ARISTON PIMENTEL VIEIRA, QUADRA 03, LOTE 011 Z011, CAJÁ - MARAGÓIPE - BA.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MESA DE TRABALHO RETA COM DUAS GAVETAS.
VALOR	TOTAL DE R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PROCESSO	Nº 2019001539
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 034/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) DIAS - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 29/08/2019 À 28/08/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	4490.52

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONT. Nº	032/2019
CONTRATADA:	T.A WEBER - ME
ONDE SE LÊ	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) DIAS - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 29/08/2019 À 28/08/2020
LEIA-SE	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 29/08/2019 À 28/08/2020

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 8.141/2019 - Exonerar EDNA RODRIGUES PORTO, cadastro 927133, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Jacó Lula da Silva) Nível SP-22, a partir de 11/09/2019.

Nº. 8.142/2019 - Exonerar ROSANA ANDRADE SILVA SOUZA, cadastro 919323, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Sandro Régis) Nível SP-16, a partir de 11/09/2019.

Nº. 8.143/2019 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Liderança Partidária do DEM) abaixo relacionados, a partir de 11/09/2019.:

ALBERTO FRANCO MATTOS	925841	SP-08
TARCISIO DE OLIVEIRA PEDREIRA	924040	SP-08

Nº. 8.144/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (3ª Vice-Presidência) na forma abaixo relacionada, a partir de 11/09/2019:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
JOSE RAIMUNDO DOS REIS	919719	SP-19	SP-21
PATRICIA VALERIA BARBOSA DOS REIS	926118	SP-18A	SP-20A

Nº. 8.145/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Jacó Lula da Silva) na forma abaixo relacionada, a partir de 11/09/2019:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
JEANE DOS ANJOS MACEDO SANTOS	927267	SP-16B	SP-23
YUSCA PEREIRA OITICICA	927136	SP-18	SP-24A

Nº. 8.146/2019 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Marcell Moraes) na forma abaixo relacionada, a partir de 11/09/2019:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
JOSINETE DE FRANCA SANTOS	921581	SP-16	SP-15A

Nº. 8.147/2019 - Nomear ALBERTO FRANCO MATTOS, para a função

comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Sandro Régis) Nível SP-16, a partir de 11/09/2019.

Nº. 8.148/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Tiago Correia) na forma abaixo relacionada, a partir de 11/09/2019:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
DEYZE REZENDE DE MORAIS	928370	SP-19	SP-18B
IVAN FERNANDES COUTO MOREIRA	927566	SP-16	SP-17
RENAN ARAUJO BARROS	927753	SP-17	SP-16B

Nº. 8.149/2019 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Liderança Partidária do DEM) abaixo relacionados, a partir de 11/09/2019:

FERNANDA OLIVEIRA PEDREIRA	SP-09
ROSANA ANDRADE SILVA SOUZA	SP-10A

Nº. 8.150/2019 - Nomear EDSON VIEIRA PORTO, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança da Minoria - Dep. David Rios) Nível SP-10A, a partir de 11/09/2019.

Nº. 8.151/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Vice-Liderança da Minoria - Dep. David Rios) na forma abaixo relacionada, a partir de 11/09/2019:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
JULIANA AGUIAR COELHO	928031	SP-22	SP-21A
RUY DINIZ GONCALVES SILVA	927405	SP-18B	SP-18A
VANESSA SOUZA DA CUNHA MATOS	927765	SP-19	SP-18B

Nº. 8.152/2019 - Nomear ADSON SANTOS DOS REIS COSTA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança da Minoria - Dep. Katia Oliveira) Nível SP-16, a partir de 11/09/2019.

Nº. 8.153/2019 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Vice-Liderança do PT - Dep. Jacó Lula da Silva) na forma abaixo relacionada, a partir de 11/09/2019:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
LORENA PACHECO BRANDAO	927265	SP-17B	SP-17A

Licença Médica - Deferida:

Servidor: JURACY COSTA FILHO

Cadastro: 226.496

Origem: Processo nº. 2019005000 - Atendimento Médico: 197957

Assunto: Licença médica prorrogada no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.



Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br



Projetos Especiais:
71 3116-2808/2805